



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br](mailto:cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br)

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 45/2023

**RELATÓRIO:** Projeto de Lei nº 45/2023 de autoria do Poder Executivo que Inclui anexo IX à Lei Municipal nº 3.056/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins e dá outras providências.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Quanto à competência, não há qualquer óbice à proposta. Conforme dispõe o art. 30, I, da Constituição Federal de 1988, “Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

#### A Lei Orgânica Municipal assevera:

*Art. 41 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:*

*I - criação, transformação ou extinção de cargos funções ou empregos públicos na administração direta e indireta ou aumento de sua remuneração;*

*II - servidores públicos, seu Regime Jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;*

*III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgão da administração pública;*

*IV - matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenção. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 26/2013)*

*Parágrafo único. Não será admitido aumento da despesa nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, nem nos de competência exclusiva da Mesa da Câmara Municipal, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do artigo 130.*

Quanto ao mérito do projeto, observamos que o objetivo é incluir o anexo IX à Lei Municipal nº3.056/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Domingos Martins, referente aos vencimentos àqueles professores que tenham carga horária de 24 semanais para professores PA e PB concursados a partir da vigência da Lei Municipal nº3.056/2022.

O anexo IV da Lei Municipal nº 3.056/2022, refere-se à carga horária de 25 horas, pertinente aos atuais profissionais efetivos.

A urgência na aprovação do projeto sob análise decorre do concurso público para provimento de cargos efetivos que será realizado pela municipalidade, pois, para estes novos professores, que serão aprovados no próximo concurso, a carga horária será de 24 horas, logo, uma nova tabela de vencimentos deve ser anexada à Lei Municipal nº 3.056/2022.

Por todo o exposto, ante a necessidade da criação de tal legislação, profiro voto favorável à aprovação do projeto.



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br](mailto:cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br)

CONCLUSÃO: Diante do exposto, esta Comissão aprova por unanimidade de votos o projeto, em conformidade com o voto lavrado pelo ilustre Relator.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2023.

JÉSSICA AGUIAR BARCELOS  
Secretária

GILMAR LUIZ BORLOT  
Presidente

LORRAINE MARIA LAMPIER PIMENTA  
Relatora